



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 011/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, E A EMPRESA ATACADO BURITIS.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522- Bairro Planalto, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.965.756-20, RG n.º M 842.3634 residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ATACADO BURITIS**, situada à Rua Floresta, 575, Bairro Centro, Cidade de Buritis -MG, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. 23.405.990/0001-43, doravante denominada a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. IANARA MARLENE GOBBI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 107.247.9197 - RS e inscrito no CPF sob o n.º 911.653.770-04, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º 005/2024, Dispensa n.º 004/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21(art. 75, inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1- O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira

Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos e Hortifruti, conforme planilha de quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNT.	V.GLOBAL
02	Café 500g	Torrado e moído Tipo único/tradicional Torrefação: ponto de torra escura. Embalagem: Almofada ou Vácuo ou Caixa ou Stand up pouch, entre outras. Igual ou similiar as marcas: Itaú, café Brasilândia, três corações.	400 pct	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00
04	Maionese 500g	Maionese 500g - Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente.	24 und	R\$ 6,51	R\$ 156,24
05	Margarina 500gr	Margarina vegetal — Característica técnicas: contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.	24 und	R\$ 7,38	R\$ 177,12
10	Achocolatado	O produto deve ser de 1ª linha contendo no mínimo de 50% de	20 kg	R\$ 9,38	R\$ 187,60

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
11	Pipoca	Milho de Pipoca 500g - Milho de Pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária em pacote plástico transparente, atóxico, com peso líquido de 500 gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	17 pct	R\$ 3,88	R\$ 65,96
14	Bolacha de doce	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto	35 pct	R\$ 4,99	R\$ 174,65

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	maisena 400g	12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas cada.			
23	Milho verde	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	55 und	R\$ 3,35	R\$ 184,25
24	Azeitona	Ingredientes: azeitona verde, água, sal, acidulantes ácido cítrico e láctico, coservador benzoato de	55 und	R\$ 3,55	R\$195,25

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Andreia Feres
Bruma Lopez



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		sódio e antioxidante ácido isoascórbico. sem glúten. data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Peso líquido, sendo 100gr. ou de azeitona verde. unid. sachê de 170gr.			
27	Creme de leite	Creme de Leite, 200g - Creme de leite, produto obtido do processamento do leite, açúcar e lactose, tipo tradicional. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo cartonada, com peso líquido de 200 (duzentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	70 und	R\$ 3,19	R\$ 223,30
28	Leite condensado	Leite condensado 395 gr ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. não contem glúten.	70 und	R\$ 5,34	R\$ 373,80
30	Fermento Químico grande 250g	Embalagem primária: Contendo 250 gramas. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	15 und	R\$ 9,38	R\$ 140,70
31	Coador	De pano para café.	15 und	R\$ 3,74	R\$ 56,10

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruma Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



40	Vinagre de álcool	Vinagre de álcool branco - com data de fabricação e validade, embalagens plásticas, garrafas de 750 ml, íntegra sem vazamentos.	10 und	R\$ 1,86	R\$ 18,60
41	Extrato de tomate	Extrato de Tomate - Extrato de tomate / Massa de tomate. Concentrado de pura polpa, simples. Acondicionado em embalagem contendo 350 gramas., não apresentar fermentação, vazamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto.	20 und	R\$ 3,74	R\$ 74,80
42	Tempero (completo)	Com alho embalagem com 500 gramas, acondicionado em potes plásticos, especificação do produto e prazo de validade expresso na embalagem.	10 und	R\$ 5,43	R\$ 54,30
44	Ketchup	Ketchup, tipo tradicional, aplicação uso culinário, embalagem plástica resistente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. De 367 gram. aproximadamente.	18 und	R\$ 5,54	R\$ 99,72
45	Refrigerante (fardo)	Refrigerante original de 1ª linha, de diversos sabores de 2lt: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e	60 und/fardos	R\$ 36,23	R\$ 2.173,80

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		capacidade. Deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.			
46	Refrigerante	Refrigerante Original de 1ª qualidade, 2LT, igual ou superior a Coca-Cola.	30 und/fardos	R\$ 60,00	R\$1.800,00
47	Sal	Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. – Pacote com 1 KG.	8 kg	R\$ 1,86	R\$ 14,88
49	Isqueiro	Isqueiro grande – Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada.	5 und	R\$ 3,00	R\$ 15,00
50	Polvilho	Polvilho doce, peso líquido de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de	20 kg	R\$ 5,96	R\$ 119,20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Lopes



2.1.1- Faz parte integrante deste contrato independente transcrição o inteiro teor do Termo de Referência e as condições apresentadas na proposta de preços do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.
3.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra.

3.1- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades do Município.

3.1.1- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os produtos não perecíveis e diários para os produtos perecíveis a sua entrega na dispensa de cozinha da Câmara Municipal.

3.1.2- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.2- As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasília de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
 Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
 Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

4.1- O Presente contrato terá vigência 12 meses , contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1- o valor global do presente contrato é de **R\$ 12.442,57** (dose mil quatrocentos quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

5.2- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

5.2.1- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.2.2- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

6.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

6.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Pereira
RG
R. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

6.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

6.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº: 01.031.0101.2006 3.3.90.30.00 - ficha 23 - Manutenção de atividades administrativas – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DA CONTRATANTE:

- a)- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- b)- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- c)- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- d)- Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Executiva, para fins de pagamento;

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



e)- A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

II- Da Contratada:

- a)- Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação de serviço.
- b)- Atender as ordens de serviços expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- c)- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- d)- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a Câmara, em decorrência da má execução do serviço.
- e)- Substituir, por exigência da Câmara, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências da Câmara.
- f)- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- g)- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)- Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- i)- Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência
- j)- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança.

CLÁUSULA NONA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Fereira
Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.

10.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO.

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES.

13.1- Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c) – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que,

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

e) - Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1- É eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas MG, 24 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.

Roberto Carlos Nobre Leal - Presidente da Câmara.

CONTRATANTE

IANARA MARILENE GOBBI
ATACADO BURITIS
CNPJ- 23.405.990-43
CONTRATADA

23.405.990/0001-43

BURITIS ATACADO
VAREJO E DISTRIBUIÇÃO

RUA FLORESTA, 575
CENTRO - CEP: 38.660-000

BURITIS - MG

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TESTEMUNHAS:

B

Nome: Bruna Lopes Pereira
CPF: 139.182.686-83

Nome: Ana Clara Ferreira
CPF: 161.381.746-88

[Handwritten signature]